

**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET-SAÚDE: CLIMA EDITAL Nº  
05/2026**

**SELEÇÃO PARA PROFESSORES TUTORES E TUTORES COORDENADORES BOLSITAS DO  
GRUPO DE APRENDIZAGEM TUTORIAL – FACULDADES DE NUTRIÇÃO, MEDICINA, TERAPIA  
OCUPACIONAL, ODONTOLOGIA, ENGENHARIA AMBIENTAL e ENGENHARIA DE ALIMENTOS**

A Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC-Campinas em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, tornam público o presente instrumento para seleção de docentes tutores, para atuação no projeto aprovado junto ao Ministério da Saúde, conforme Chamamento Público nº 23/2026 de 23 de março de 2026 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES/MS, no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde, PET-Saúde: Clima.

O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde é instituído e disciplinado pelo Edital SGTES/MS nº 23/2026 e à Portaria Interministerial MS/MEC nº 421/2010, com suas alterações posteriores.

**1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- I. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde: Clima) é uma iniciativa do Ministério da Saúde, voltada à qualificação da integração entre ensino, serviço e comunidade, tendo como pressuposto a educação pelo trabalho, a formação interprofissional, a articulação entre ensino, pesquisa extensão e participação social, bem como o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).
- II. A edição 2026–2028 do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), em sua temática Clima, reconhece que as mudanças climáticas e ambientais produzem efeitos relevantes sobre as populações, os territórios e a organização dos sistemas de saúde, contribuindo para o agravamento de iniquidades sociais, raciais, étnicas, territoriais e de gênero. Nesse contexto, torna-se necessário fortalecer respostas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) orientadas pela equidade e pela integralidade do cuidado, considerando os desafios impostos pelas emergências climáticas e ambientais.
- III. O PET-Saúde Clima tem como finalidade desenvolver ações de educação pelo trabalho para a saúde relacionadas aos efeitos das mudanças climáticas e ambientais sobre a saúde, considerando os territórios, as vulnerabilidades socioambientais, a vigilância em saúde, a produção do cuidado, a comunicação de risco, a equidade, a justiça climática e a capacidade de resposta do SUS.
- IV. Os Grupos de Aprendizagem Tutorial do projeto deverão estar direcionados, obrigatoriamente, ao desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas à temática equidade no contexto das emergências climáticas e ambientais, em consonância com as orientações do edital 23/2026 de 23 de março de 2026, com os eixos temáticos estabelecidos e com as diretrizes divulgadas nos canais oficiais do Ministério da Saúde.

- V. As atividades do PET-Saúde: Clima serão desenvolvidas em 3 eixos: I. Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde; II. Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde; III. Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais.
- VI. Serão formados 3 Grupos de aprendizagem Tutorial com a participação de quatro (4) cursos de graduação da área da saúde (Nutrição, Medicina, Odontologia e Terapia Ocupacional) e dois (2) cursos de graduação da área de ciências exatas e tecnológicas (Engenharia de Alimentos e Engenharia Ambiental).
- VII. Cada Grupo de Aprendizagem Tutorial deverá ser composto por dois (2) docentes tutores, sendo 1 coordenador do grupo de aprendizagem tutorial. Serão disponibilizadas 3 vagas para coordenadores de grupo e 3 para tutores docentes, obedecendo ao projeto submetido ao Ministério da Saúde: 2 docentes tutores no Grupo de Aprendizagem Tutorial 1, sendo 1 da Faculdade de Nutrição e 1 da Faculdade de Engenharia de Alimentos; 2 docentes tutores no Grupo de Aprendizagem Tutorial 2, sendo 1 da Faculdade de Medicina e 1 da Faculdade de Odontologia; 2 docentes tutores no Grupo de Aprendizagem Tutorial 3, sendo 1 da Faculdade de Terapia Ocupacional e 1 da Faculdade de Engenharia Ambiental e Sanitária.
- VIII. Os grupos de aprendizagem tutorial para cada eixo será dividido da seguinte forma:

	Eixo I	Eixo II	Eixo III
Tutor coordenador	Nutrição	Medicina	Terapia Ocupacional
Professor Tutor	Engenharia de Alimentos	Odontologia	Engenharia Ambiental

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE GRUPO DE APRENDIZAGEM TUTORIAL**

O docente tutor coordenador será responsável por:

- I. Orientar estudantes bolsistas e voluntários;
- II. Coordenar o planejamento, o gerenciamento e o monitoramento das atividades do grupo, em articulação com o tutor e o preceptor, garantindo a execução das propostas e o registro das ações desenvolvidas;
- III. Orientar o planejamento das atividades do Grupo de aprendizagem Tutorial, conjuntamente com seus integrantes, observada a vinculação a apenas um grupo;
- IV. Acompanhar a frequência dos estudantes, tutores e preceptores, com base nos registros encaminhados;

- V. Preencher formulários e relatórios a serem encaminhados ao Ministério da saúde, quando solicitado;
- VI. Contribuir para a produção científica e técnica decorrente das atividades desenvolvidas;
- VII. Fazer referência à sua condição de bolsista do PET-Saúde: Clima nas publicações e trabalhos apresentados; e
- VIII. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

O docente tutor será responsável por:

- I. Orientar as vivências em serviço e a produção de conhecimento relevante na sua área da saúde;
- II. Exercer a supervisão docente-assistencial, em campo, como parte de sua atividade universitária, sem prejuízo das demais atribuições acadêmicas;
- III. Realizar o registro das atividades e da frequência, encaminhando as informações ao(à) Coordenador(a) do Grupo de Aprendizagem Tutorial para validação mensal;
- IV. Preencher formulários e relatórios a serem encaminhados ao Ministério da saúde, quando solicitado;
- V. Contribuir para a produção científica e técnica decorrente das atividades desenvolvidas;
- VI. Fazer referência à sua condição de bolsista do PET-Saúde: Clima nas publicações e trabalhos apresentados; e
- VII. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

### 4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- I. Pertencer ao quadro docente da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, com Jornada de Trabalho em Tempo Integral;
- II. Não acumular com outra bolsa do próprio Programa PET-Saúde, nem com bolsas destinadas as atividades de monitoria, orientação ou supervisão estudantil na graduação, observada a regulamentação vigente do Programa;
- III. Apresentar currículo Lattes atualizado e documentado (últimos 3 meses);
- IV. Ter disponibilidade de mínima de 8 (oito) horas semanais para participação nas atividades do projeto durante sua vigência;
- V. Apresentar perfil que atenda aos pré-requisitos exigidos pelo Ministério da Saúde (MS) e ao projeto aprovado;
- VI. Apresentar a Proposta de Trabalho, conforme **item 8.4** deste edital;

- VII. Não estar afastado de suas atividades institucionais durante o período previsto para atuação no programa.

## 5. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA TUTORIA

O candidato aprovado realizará o período de coordenação e tutoria de: **10 de julho de 2026 a 30 de junho de 2028.**

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- I. As inscrições serão realizadas por e-mail para **prograd.formacao@puc-campinas.edu.br** no dia **30/06/2026**. Toda documentação exigida para a inscrição deverá ser encaminhada em meio digital. O assunto explicitado no título do e-mail deverá ser “**Seleção PET-Saúde: Clima 2026**”;
- II. Não será aceita nenhuma documentação física.
- III. É de responsabilidade do candidato confirmar o recebimento da inscrição e documentação pela Prograd.
- IV. A inscrição implica aceitação integral das normas do presente edital e das normas que regem o Programa PET-Saúde.
- V. Conforme prevê o Edital do Ministério da Saúde nº 23/2026, a seleção deverá assegurar adoção de ações afirmativas nos processos seletivos dos(as) participantes do Programa PET-Saúde em conformidade com a legislação vigente, as políticas públicas de promoção da equidade e o disposto na Portaria GM/MS nº 5801 de 2024. As contratações, concessões de bolsas e vagas para cursos criadas por este projeto deverão observar, no mínimo, a reserva de vagas abaixo descrita conforme o Art. 4º da Portaria.
- VI. Candidatos negros, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans deverão apresentar a respectiva autodeclaração conforme Anexos III a VI.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

Para a inscrição, o (a) docente deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. Ficha de inscrição (**Anexo I** deste Edital);
- II. Currículo Lattes atualizado e documentado (exportado em arquivo pdf e modelo completo);
- III. Proposta de Plano de Trabalho para o Grupo de Aprendizagem Tutorial de no máximo 1 página, contendo as metas, indicadores das metas, ações/atividades, cronograma e parceiros, podendo ser organizado por ano 1 e ano 2.
- IV. Preenchimento de autodeclaração de ações afirmativas (negro, indígena, quilombola, PcD e pessoas trans), quando aplicável.

## 8. DA SELEÇÃO

### 8.1. Da Banca de Avaliação da Seleção

- I. O processo de seleção para tutor será conduzido pela Comissão de Avaliação e Seleção representando a Pró-Reitoria de Graduação. Esta Comissão será composta pelo Coordenador do Projeto e um membro da Pró-Reitoria de Graduação.
- II. Com o objetivo de prevenir conflitos de interesses, não poderão integrar a banca membros que possuam vínculos de parentesco, filiação, societárias e/ou comerciais, com quaisquer candidatos.

### 8.2. Do Cronograma da Seleção

<b>Datas</b>	<b>Etapas</b>
<b>29/06/2026</b>	Publicação do Edital no link: <a href="https://www.puc-campinas.edu.br/pet/">https://www.puc-campinas.edu.br/pet/</a>
<b>30/06/2026</b>	Data de inscrição dos Candidatos As inscrições encerram-se no dia <b>30/06/2026 às 23h59</b> .
<b>01/07/2026</b>	Análise dos documentos apresentados pela Banca de Avaliação da Seleção.
<b>Até 06/07/2026</b>	Publicação do Resultado no link: <a href="https://www.puc-campinas.edu.br/pet/">https://www.puc-campinas.edu.br/pet/</a>

### 8.3. Dos Critérios da Seleção

Os critérios de avaliação considerarão os seguintes aspectos:

<b>Critério</b>	<b>Perfil</b>	<b>Indicador</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota (0 a 10)</b>
<b>Currículo Lattes</b>	Tempo de experiência no Ensino Superior (mínimo de 3 anos) e experiência em atividades de pesquisa ou extensão	De 3 a 5 anos – nota 5  De 5-7 anos – nota 8  Acima de 7 anos – nota 10	4	
<b>Proposta de Plano de Trabalho</b>	Aderência, viabilidade e pertinência da Proposta	-	6	
<b>Nota final (Média ponderada)</b>				

Será aprovado o candidato que obter a maior nota final. O tutor aprovado deverá assinar o Termo de Compromisso (**Anexo II**).

### 8.4. Proposta de Plano de Trabalho

- I. A estrutura da Proposta de Plano de Trabalho para o Grupo de Aprendizagem Tutorial, deverá conter, obrigatoriamente as metas, indicadores das metas, ações/atividades, cronograma e parceiros, podendo ser organizado por ano 1 e ano 2.
- II. A Proposta de Plano de Trabalho precisará estar alinhada a atividades que promovam integração entre ensino, serviço e comunidade, em um temas dos 3 eixos a seguir:
  - a) Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde;
  - b) Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde;
  - c) Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais.

### 8.5. Critérios de desempate

Os critérios de desempate serão:

- I. A maior nota na proposta de trabalho;
- II. Maior tempo de experiência no ensino de graduação da PUC-Campinas (mínimo de 3 anos);

## 9. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DA PROMOÇÃO DA EQUIDADE

- 9.1. Conforme prevê o Edital do Ministério da Saúde nº 23/2026, a seleção deverá assegurar adoção de ações afirmativas nos processos seletivos dos(as) participantes do Programa PET-Saúde em conformidade com a legislação vigente, as políticas públicas de promoção da equidade e o disposto na Portaria GM/MS nº 5801 de 2024. As contratações, concessões de bolsas e vagas para cursos criadas por este projeto deverão observar, no mínimo, a reserva de vagas abaixo descrita conforme o Art. 4º da Portaria.
- 9.2. As ações afirmativas têm como objetivo promover a inclusão, a diversidade e a equidade no âmbito do Programa PET-Saúde: Clima, sendo destinadas a candidatos(as) que se autodeclarem pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência (PcD) e pessoas trans.
- 9.3. Considerando o quantitativo total de vagas dispostas neste edital a banca avaliadora adotará procedimentos necessários para assegurar a reserva mínima de 30% das vagas para pessoas negras, 5% para indígenas, 5% para quilombolas, 10% para pessoas com deficiência e 5% para pessoas trans, admitindo-se a sobreposição de pertencimento a mais de um grupo de ações afirmativas.
- 9.4. A verificação do atendimento a esses percentuais será realizada considerando o total das 24 vagas do projeto, distribuídas entre os diferentes cursos participantes.
- 9.5. No ato da inscrição, os candidatos poderão apresentar autodeclaração referente às políticas de ações afirmativas, conforme formulário disponibilizado no **anexos III a VI**.
- 9.6. A homologação final das bolsas será ajustada pela Comissão de Seleção e Avaliação para garantir o cumprimento dos percentuais mínimos exigidos pela Portaria no conjunto das 6 vagas.
- 9.7. Caso os percentuais de reserva resultem em frações, aplica-se arredondamento para cima quando o resultado for igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), e para baixo quando inferior. Nas hipóteses em que o arredondamento resultar em zero vagas para qualquer dos grupos previstos, será garantida ao menos 1 (uma) vaga supranumerária para o respectivo grupo, em conformidade com o disposto na Portaria GM/MS nº 5.801/2024.
- 9.8. A veracidade das informações prestadas no momento da inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), e na hipótese de constatação de autodeclaração étnico-racial em desacordo com os critérios estabelecidos, a/o candidata/o passará a concorrer pelo acesso universal.
- 9.9. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para a modalidade de ampla

concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

- 9.10.** As informações prestadas serão utilizadas exclusivamente para fins de acompanhamento da diversidade dos participantes e para subsidiar a observância das diretrizes de equidade previstas no Programa, resguardado o sigilo dos dados pessoais.

## 10. DO VALOR DA BOLSA E DO CUSTEIO

A bolsa de Tutor(a) do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde: Clima será concedida pelo Ministério da Saúde, observando os valores de referência estabelecidos na Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, e suas alterações.

## 11. CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO

Conforme o edital 23/2026 de 23 de março de 2026, havendo alteração na composição dos Grupos de Aprendizagem Tutorial durante a execução do projeto, o Coordenador do Projeto deverá proceder à atualização no SIGPET- Saúde, e comunicar formalmente a ocorrência à equipe do PET-Saúde, por meio de endereço eletrônico [petsaude@saude.gov.br](mailto:petsaude@saude.gov.br), observando o prazo de fechamento da folha de pagamento do mês correspondente.

Os desligamentos poderão ocorrer:

- I. por solicitação do próprio participante;
- II. pelo descumprimento injustificado das atividades, metas, atribuições ou carga horária previstas neste Edital, no Plano de Trabalho ou nas normas que regem o PET-Saúde: Clima;
- III. pela perda superveniente de qualquer dos requisitos exigidos para participação ou permanência no Programa;
- IV. pelo descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso ou no Termo de Confidencialidade, Sigilo e Proteção de Dados Pessoais;
- V. pela constatação, a qualquer tempo, da falsidade, omissão ou adulteração de informações, declarações ou documentos apresentados no processo seletivo ou durante a execução do Programa, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VI. pela violação do dever de confidencialidade, do sigilo profissional ou das normas relativas à proteção de dados pessoais, bem como pela utilização ou divulgação indevida de informações obtidas em razão da participação no Programa;
- VII. pela prática de conduta incompatível com os objetivos do PET-Saúde: Clima, com os princípios éticos que regem o Programa ou com as normas legais, regulamentares e institucionais aplicáveis.

VIII. pelo cancelamento da bolsa ou pelo desligamento do participante determinado pelo Ministério da Saúde, nos casos previstos na regulamentação do PET-Saúde: Clima.

**Parágrafo único.** O desligamento do Tutor será precedido da devida apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

## 12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

I. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos no âmbito deste processo seletivo serão tratados pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC-Campinas exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução, gestão, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde: Clima, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis.

II. O tratamento poderá abranger dados pessoais e dados pessoais sensíveis estritamente necessários à implementação das ações afirmativas, à verificação do atendimento dos requisitos do edital, à gestão do Programa e ao cumprimento das exigências estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

III. Os dados pessoais poderão ser compartilhados com o Ministério da Saúde e com outros órgãos ou entidades públicas, quando necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes do Edital SGTES/MS nº 23/2026, da Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010, da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, e demais normas aplicáveis ao PET-Saúde: Clima.

IV. O tratamento dos dados será realizado pelo período necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste edital e das obrigações legais, regulatórias e de prestação de contas dele decorrentes, assegurados aos titulares os direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, observadas as limitações legais aplicáveis às atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública e das políticas públicas financiadas pelo Ministério da Saúde.

V. Os candidatos selecionados deverão observar, no exercício das atividades desenvolvidas no âmbito do PET-Saúde: Clima, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as normas institucionais relativas à proteção de dados pessoais, ao sigilo e à segurança da informação, bem como firmar o Termo de Ciência sobre Tratamento de Dados Pessoais (**Anexo VII**) e o Termo de Compromisso de Confidencialidade, Sigilo e Proteção de Dados Pessoais (**Anexo VIII**), como condição para o início das atividades no Programa.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos excepcionais e omissos serão objeto de análise e apreciação da Prograd.

Campinas, 29 de junho de 2026

**Pró-Reitoria de Graduação**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**SELEÇÃO DE TUTOR (A) DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET  
SAÚDE**

<b>Nome Completo:</b>
<b>RP:</b>
<b>CPF:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Telefone Celular:</b>
<b>E-mail:</b>

Declaro que li e concordo com todos os termos previstos no Edital nº 005/2026, da Pró-Reitoria de Graduação da PUC-Campinas. Comprometo-me com a veracidade e validade das informações prestadas neste formulário, bem como dos documentos anexados, considerando as implicações para os propósitos do Programa de Educação pelo Trabalho para a saúde (PET-Saúde).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a candidato/a)

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO TUTOR

Eu, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, professor(a), vinculado ao Curso de Graduação em XXXXXX matrícula Nº PXXXXXX, regime de trabalho de 40 horas, firmo perante a Instituição PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS, situada à Rodovia Dom Pedro I, Km 136, S/Nº Parque das Universidades, Campinas, SP, CEP 13.086.900, inscrita no CGC/MF 46.020.301/0001-88, representada pelo Pró-Reitor de Graduação, o presente Termo de Compromisso de Tutor(a) do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET Saúde: Clima, comprometendo-me a observar as disposições constantes do Edital de Seleção da PUC-Campinas, do Edital SGTES/MS nº 23, de 23 de março de 2026, da Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010, e das demais normas aplicáveis ao Programa, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Respeitar a diversidade e pluralidade de idéias e opiniões dos demais membros dos grupos PET Saúde: Clima, da comunidade universitária, do serviço de saúde e da sociedade em geral.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Preservar e incentivar a urbanidade e o desenvolvimento de atitudes éticas, como elemento de conduta individual e de formação dos participantes do Programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Manter atualizados, tanto seus dados cadastrais, quanto o dos estudantes do grupo do PET Saúde: Clima junto ao coordenador do projeto, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Apresentar, quando solicitado pelo coordenador do projeto, os documentos que comprovem as informações constantes dos dados cadastrais.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Não acumular outro tipo de bolsa, nos termos da cláusula 4, II, do edital.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Apresentar informações ou documentos referentes ao desenvolvimento das atividades do grupo de aprendizagem tutorial nos prazos que lhe forem determinados, assim como permitir e facilitar ao MS e aos órgãos de controle do Governo Federal o acesso aos locais de execução das atividades do grupo do PET Saúde e o exame da documentação produzida.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Apresentar ao pró-reitor de graduação, ou similar, da instituição de ensino superior relatório de atividades do grupo sob sua responsabilidade (mensal, anual ou ao final da vigência do projeto), sempre que solicitado.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Reconhecer que a participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde, para efeitos de certificação, terá duração de 24 (vinte e quatro) meses de atuação efetiva e comprovada, sem renovação ao final da vigência, não se formando vínculo empregatício de qualquer natureza com o concedente da bolsa em razão deste Termo de Compromisso.



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE  
CAMPINAS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo Professor(a)Tutor(a) e assinado pelo Pró-Reitor de Graduação (ou similar) da IES.

Campinas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

PROFESSOR TUTOR(A)

---

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

ANEXO III

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do/a candidato/a), portador da CIN/ CPF nº \_\_\_\_\_, declaro ser: ( ) Preto ( ) Pardo

Para fins de ocupar vaga reservada para pessoa negra. Declaro ainda, estar ciente de que:

- 1) As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva apenas;
- 2) As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3) Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta vaga, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a candidato/a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo \_\_\_\_\_ (nome do Quilombo), DECLARAM que \_\_\_\_\_ (nome completo), CIN/CPF nº \_\_\_\_\_, é quilombola pertencente ao Quilombo \_\_\_\_\_ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, para fins de ocupar vaga reservada para pessoa quilombola. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a candidato/a)

**LIDERANÇA 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

ANEXO V

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do/a candidato/a), portador da CIN/ CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de ocupar vaga reservada, declaro ser pessoa com deficiência de natureza:

- Deficiência física
- Deficiência Visual: baixa-visão
- Deficiência Visual:  cegueira  Visão monocular
- Deficiência Mental/Intelectual
- Deficiências Múltiplas
- Deficiência Auditiva
- Surdez (usuário da LIBRAS)
- Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Declaro estar ciente de que:

- 1) Esse termo está de acordo com o documento de avaliação biopsicossocial ou relatório médico devidamente anexado a essa declaração.
- 2) As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3) Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta vaga, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a candidato/a)

ANEXO VI

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao processo seletivo para Tutor(a) do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde: Clima, regido pelo Edital nº \_\_\_\_/2026 da Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC-Campinas, DECLARO, para fins de concorrência às vagas reservadas previstas no Programa de Ações Afirmativas, que me identifico como pessoa trans.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas neste documento são de minha inteira responsabilidade, respondendo civil, administrativa e penalmente pela veracidade desta declaração, nos termos da legislação vigente.

Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta vaga, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a candidato/a)

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente de que os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis por mim fornecidos no âmbito deste processo seletivo serão tratados pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC-Campinas para as finalidades de realização do processo seletivo, implementação, gestão, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde: Clima.

Declaro estar ciente de que o tratamento dos dados observará as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo realizado com fundamento nas bases legais previstas na referida legislação, especialmente para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução de políticas públicas e atendimento às exigências estabelecidas pelo Edital SGTES/MS nº 23/2026, pela Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010, pela Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024 e demais normas aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que meus dados poderão ser compartilhados com o Ministério da Saúde e com outros órgãos ou entidades públicas, quando necessário à execução do Programa, ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias e à prestação de contas, observados os princípios e garantias previstos na LGPD.

Por fim, declaro ter ciência dos direitos assegurados aos titulares de dados pessoais pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, comprometendo-me a comunicar à Universidade eventual alteração das informações prestadas durante a execução do Programa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a candidato/a)

ANEXO VIII

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, selecionado(a) para atuar como Tutor(a) no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde: Clima, promovido pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC-Campinas, firmo o presente Termo de Compromisso de Confidencialidade, Sigilo e Proteção de Dados Pessoais, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira.** Comprometo-me a manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados pessoais, dados pessoais sensíveis, informações assistenciais, administrativas, acadêmicas, científicas ou de qualquer outra natureza às quais venha a ter acesso em razão da minha participação no PET-Saúde: Clima, independentemente do meio em que estejam armazenadas ou da forma pela qual tenham sido obtidas.

**Cláusula Segunda.** Comprometo-me a utilizar as informações e os dados aos quais tiver acesso exclusivamente para o desempenho das atividades relacionadas ao PET-Saúde: Clima, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, em benefício próprio ou de terceiros.

**Cláusula Terceira.** Comprometo-me a observar integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as normas institucionais da PUC-Campinas, da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas e demais regulamentos aplicáveis à proteção de dados, à segurança da informação e ao sigilo profissional.

**Cláusula Quarta.** É vedado reproduzir, copiar, fotografar, gravar, compartilhar, transmitir, divulgar ou disponibilizar informações, documentos ou dados obtidos no âmbito do Programa, salvo quando expressamente autorizado pela Coordenação do Projeto e observado o cumprimento da legislação aplicável.

**Cláusula Quinta.** Sempre que possível, comprometo-me a utilizar informações anonimizadas ou pseudonimizadas, observando os princípios da necessidade, adequação, finalidade, minimização e segurança previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Cláusula Sexta.** Comprometo-me a adotar as medidas necessárias para preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações às quais tiver acesso, utilizando apenas equipamentos, sistemas e meios autorizados para o desenvolvimento das atividades do Programa.

**Cláusula Sétima.** Caso tome conhecimento de incidente de segurança da informação, perda, acesso não autorizado, vazamento ou qualquer outra situação que possa comprometer a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito do Programa, comprometo-me a comunicar imediatamente o fato à Coordenação do PET-Saúde: Clima e às instâncias competentes da PUC-Campinas.

**Cláusula Oitava.** Declaro estar ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas neste Termo poderá ensejar meu desligamento do Programa, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativas, civis, éticas e penais cabíveis, na forma da legislação vigente.

**Cláusula Nona.** As obrigações de confidencialidade e proteção de dados previstas neste Termo permanecerão vigentes mesmo após o encerramento da minha participação no PET-Saúde: Clima, enquanto as informações não se tornarem públicas por meio legítimo ou enquanto subsistir dever legal de sigilo.

Por estar de acordo, firmo o presente Termo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a candidato/a)